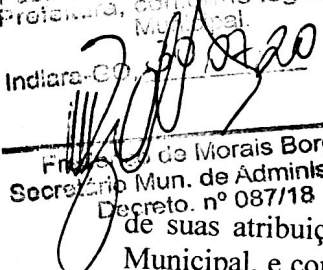


DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020

Indiará - GO, 30 de Julho de 2020.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará - GO


Francisco de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

**“FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA
DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XII, na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea “i”, art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 182, da Constituição Federal e ainda...

Considerando que o município de Indiará, necessita adquirir uma gleba de terras localizada neste município, visando a ampliação da área de implantação do distrito agroindustrial, propiciando a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sócio econômico do município de Indiará;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Indiará, não dispõe de áreas públicas, cuja localização condicione sua escolha para tal empreendimento;

Considerando que para decretação da desapropriação far-se-á necessário que seja primeiramente declarada à utilidade pública da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação – amigável ou judicial - 01 (uma) gleba de terras sem benfeitorias, localizada na zona rural do município de Indiará, Goiás, com área total de 48.400,00m² (220m x 220m), as margens da BR-060, a ser desmembrada da Fazenda Santa Barbara, lugar denominado barreirinho, com registro junto ao CRI de Indiará, sob a matrícula 6.367, Livro 2-AI as folhas 194, pertencente ao espólio de Osmida Pereira de Faria, portadora da cédula de identidade nº 3.136.877-SSP-GO, e inscrita no CPF nº 694.636.461-91, e a Sergio Pereira Arocas de Faria, portador da cédula de identidade nº 3.517.283-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 828.471.261-04, brasileiro, agricultor, casado com Emily de Sousa Frazão Arocas, sob o regime de comunhão parcial de bens.


Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública de que trata este artigo, dar-se-á com fundamento no art. 5º, alínea “i”, e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º - A área objeto da declaração de utilidade pública constantes do art.1º deste Decreto, objetiva atender o interesse público, consistente na utilização da respectiva área para ampliação dos limites do distrito agroindustrial, propiciando assim, na implantação de novas empresas e/ou indústrias, objetivando a

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO



geração de emprego e renda, e o desenvolvimento sócio econômico do município de Indiará.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, a ato expropriatório é declarado de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal